



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 045, DE 05 DE MAIO DE 2023**

*Inclui §1º e §2º no art. 2º da Lei Municipal nº 3.460, de 16 de dezembro de 2009.*

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo Único e incluído §1º e §2º no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.460, de 16 de dezembro de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º[...]**

*§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a edificação, com a área total de 191,24m<sup>2</sup> (cento e noventa e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), com 2 (dois) pavimentos, destinada para um portal turístico, com paredes em alvenaria, piso em cerâmica, esquadrias em vidro temperado, coberto com telhas metálicas, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à título gratuito, da área de terras constante no art. 1º desta Lei.*

*§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a retrocessão do imóvel expresso no art. 1º desta Lei, ao Patrimônio Público do Município de Frederico Westphalen e a outorgar a competente escritura pública.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ ALBERTO PANOSO**  
**Prefeito Municipal**

<b>CÂMARA DE VEREADORES</b>
<b>FREDERICO WESTPHALEN-RS</b>
<b>PROTOCOLO</b>
<b>DATA: 05/05/23</b>
<b>HORÁRIO: 16 H MIN.</b>
<b>ASSINATURA</b>

**FONE 55 3744-5050**

**Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000**  
**www.fredericowestphalen.rs.gov.br**



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ofício nº 208/2023 GAB**

Frederico Westphalen/RS, 05 de maio de 2023.

*Exmo. Sr.*

**RAUL PAZUCH DA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

*Frederico Westphalen/RS*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que inclui dispositivos na Lei Municipal nº 3.460, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre doação de imóvel a Fundação Para o Desenvolvimento da Cultura e do Turismo – FUNDECTUR.

Preliminarmente, destaca-se a importância da Fundação, qual tenha, no ensejo de auxiliar e defender os interesses turísticos da região, importância indubitável para a manutenção da cultura junto à Frederico Westphalen/RS.

O objetivo é que o Centro de Apoio ao Turista (antigo Pórtico), seja utilizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Cultura e do Turismo - FUNDECTUR, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, idealizando e fomentando o desenvolvimento do turismo regional.

Portanto, a proposta supracitada, tem o desígnio de acrescentar cláusula de retrocessão à Lei Municipal nº 3.460, de 16 de dezembro de 2009, visto que a Lei Orgânica Municipal no seu art. 127, inciso I prevê que a alienação de bens imóveis, subordinada à existência de interesse público justificado, sempre será precedida de autorização legislativa, devendo constar no respectivo instrumento a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Posto isto, Nobres Vereadores, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, submetendo-a ao **regime extraordinário**, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSO**  
**Prefeito Municipal**

**FONE 55 3744-5050**

**Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000**  
[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)